



RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA (AMVAP), CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP: 38402-349, neste ato simplesmente denominada 'IMPUGNADA', neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr. Alexandre Ferreira da Silva Paiva, vem, respeitosamente, apresentar **RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** interposto pela empresa **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.536.795/0006-00, situada na Av. Dr. Celso Charuri, nº 6.391, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14098-510, neste ato denominada simplesmente 'IMPUGNANTE', nos termos que abaixo seguem.

1) DA TEMPESTIVIDADE:

A IMPUGNANTE apresentou formalmente, via e-mail, pedido de Impugnação ao Edital no dia 01/06/2021, de forma a atender o disposto no Título VII do Edital do Processo Licitatório nº 06/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021.

Assim, o Pregoeiro atesta e confirma a tempestividade do ato, o qual será criteriosamente avaliado nas linhas seguintes.

2) DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

A IMPUGNANTE alega que há um excesso de detalhamento que restringe a participação de alguns dos principais fornecedores atuantes no mercado no certame e, com isso, solicitação a alteração de alguns itens constantes do Termo de Referência do Edital em análise.

2.1) ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ITEM 1 DO TÍTULO II DO TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Alteração Solicitada: "1. Sistema GNSS composto por, no mínimo, um par de Receptores que devem possuir, no mínimo, 220 canais cada receptor (220 canais no receptor Base + 220 canais no receptor Rover)...", sob a alegação de que a nomenclatura "universais" é um termo utilizado por um fabricante específico.

b) Resposta: solicitação deferida.

2.2) ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA ALÍNEA "A" DO ITEM 1 DO TÍTULO II DO TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Alteração Solicitada: "a) A captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou. Devendo vir ativo para rastreamento de no mínimo os sinais GPS: L1 C/A, L2C, L2C; GLONASS: L1C/A, L1P, L2C/A; BeiDou: B1, B2; Galileo; L1 BOC, E5B. SBAS: L1 C/A",



sob a alegação de que a solicitação de equipamentos que recebam sinais de mais de duas frequências distintas elevará consideravelmente o valor da composição, sem com isso gerar os benefícios técnicos desejados, além do direcionamento das especificações para marca, modelo e fabricante específico.

b) Resposta: solicitação *indeferida*, haja vista que as alterações pleiteadas deixam o equipamento com menor capacidade de atualização, não estando compatível com as novas tecnologias disponíveis no mercado atualmente. Sendo ainda importante destacar que diversos fabricantes no mercado já dispõem de equipamentos com a descrição pretendida, sendo inverídica e descabida a alegação de que a especificação mínima em questão estaria direcionada a uma marca, modelo e fabricante específico.

2.3) ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA ALÍNEA “F” DO ITEM 1 DO TÍTULO II DO TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Alteração Solicitada: “f) Potência mínima no rádio interno de 2w;”, sob a alegação de que a descrição estaria direcionada para uma determinada marca.

b) Resposta: solicitação *deferida*.

2.4) EXCLUSÃO DA ALÍNEA “S” DO ITEM 1 DO TÍTULO II DO TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Exclusão Solicitada: “s) Possuir sensor de medição inclinada de, no mínimo, 30º;”, sob a alegação de direcionamento da especificação para uma determinada marca, modelo e fabricante específico.

b) Resposta: solicitação *indeferida*, uma vez que há a necessidade de aquisição de um equipamento com tecnologia que compense as medidas de campo com bastão inclinado em ângulo de, no mínimo, 30º. A especificação considerada no edital para a medição inclinada tem como objetivo facilitar a coleta de dados em locais que apresente obstáculos, tais como proximidades de edificações, beirais, árvores e outros, aumentando assim a precisão destes pontos, além do fato de que existem hoje no mercado uma série de fabricantes que disponibilizam modelos de equipamento com medição inclinada, não merecendo prosperar a tese de um eventual direcionamento pela IMPUGNADA.

2.5) ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DA ALÍNEA “V” DO ITEM 1 DO TÍTULO II DO TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Alteração Solicitada: “v) Os Receptores devem possuir memória interna de no mínimo 1 GB ou capaz de armazenar 900 horas de dados brutos”, sob a alegação de que a fixação de um tempo mínimo de gravação de dados brutos garantirá que o receptor consiga gravar a quantidade de



horas solicitadas, garantindo que o operador do equipamento consiga finalizar o trabalho que está sendo realizado, antes de ter de “descarregar” os dados coletados.

b) Resposta: solicitação *indeferida*, de forma que existem no mercado diversos modelos de equipamentos que trabalham com memória expansível.

Com isso, considerando os fatos e fundamentos expostos, tem-se que o referido pedido de Impugnação ao Edital foi **PARCIALMENTE DEFERIDO**.

Porém, considerando que as alterações ao edital que se fazem necessárias poderão, ainda que de forma indireta, impactar na formulação das propostas pelos interessados, **SERÁ INDISPENSÁVEL A REMARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME**, em obediência às disposições do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Com isso, **FICA SUSPensa A ABERTURA DO CERTAME PREVISTA PARA AS 13H30 DO DIA 08/06/2021**, de forma que, em tempo hábil e oportuno, **será remarcada uma nova data de abertura**, respeitados os prazos e condições previstos na legislação vigente.

Uberlândia-MG, 4 de junho de 2021.

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA PAIVA

Pregoeiro